

Instruções para Solicitação Digital de Atividades Presenciais Excepcionais 2021-1 e 2021-2

De acordo com a Resolução
Normativa 090/2021/CGRAD,
de 19 de maio de 2021
(publicada no Boletim Oficial nº 59, em
21.05.2021)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

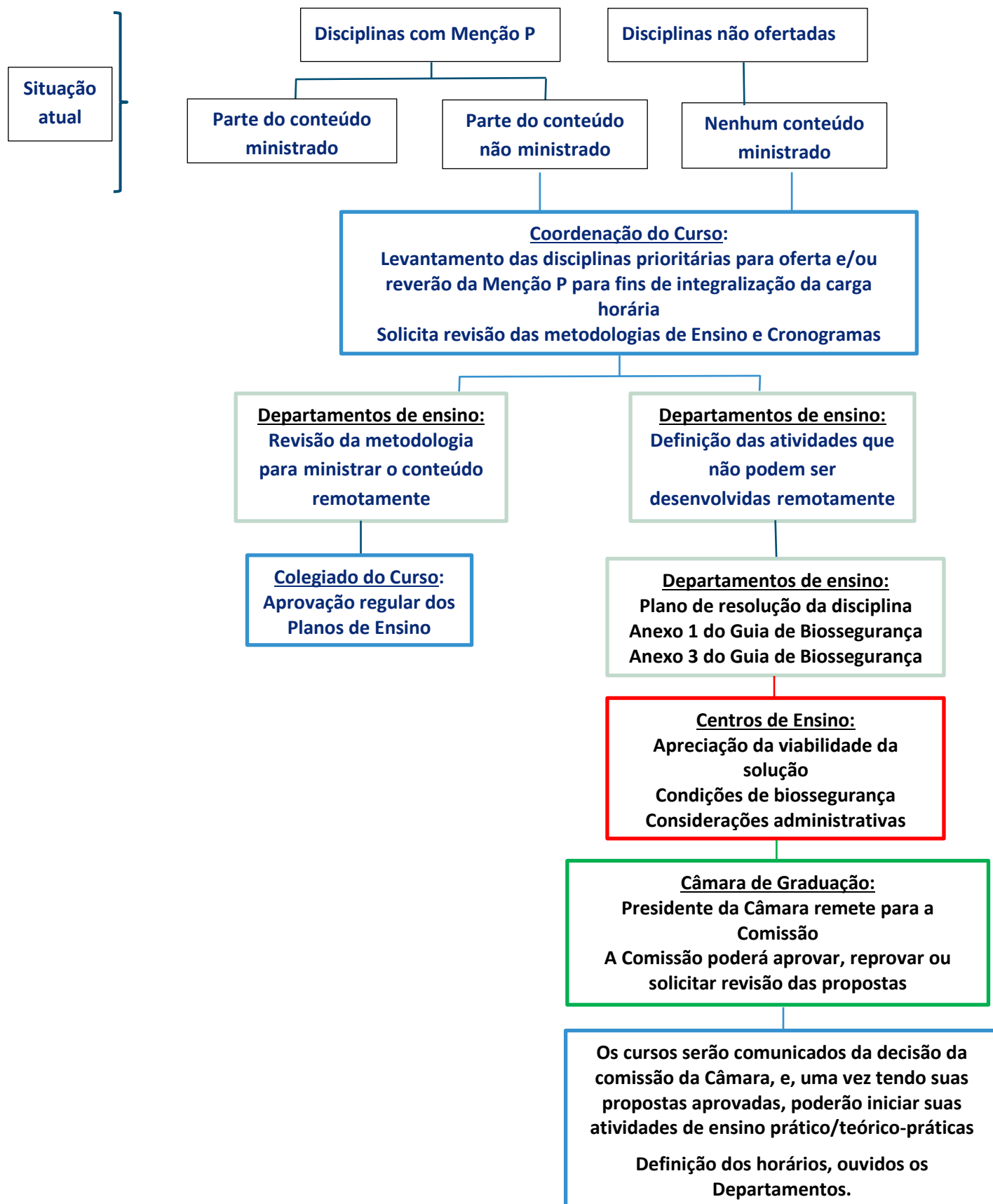
“Encontre ferramentas ainda mais fáceis de usar na guia Inserir, tais como para adicionar um hiperlink ou inserir um comentário”

Para começar imediatamente, toque em qualquer texto de espaço reservado (como este) e comece a digitar para substituí-lo por um texto próprio.

Deseja inserir uma imagem de seus arquivos ou adicionar uma forma, caixa de texto ou tabela? É fácil! Na guia Inserir da faixa de opções, toque na opção desejada.

Sumário	
Fluxograma da Resolução para Reversão da Menção “P”	4
CHECKLIST	5
FAQs.....	6
Resolução Normativa 090/2021/CGRAD, de 19 de maio de 2021.....	7
Anexo 1	11
REQUERIMENTO DE ATIVIDADE PRESENCIAL – FASE 01	11
Anexo 3	13
TERMO DE LIVRE ESCLARECIMENTO.....	13

Fluxograma da Resolução para Reversão da Menção “P”



CHECKLIST

Documentos necessários para solicitação digital , via SPA, de aval para realização de aulas práticas para atender a Resolução 090

- 1) Requerente: Coordenação do Curso
- 2) Ofício contextualizado de solicitação de aval
 - a. Deve ser encaminhado ao Pró Reitor de Graduação
 - b. Conter 01 (um) parágrafo descrevendo brevemente a situação do Curso, indicando quantas disciplinas estão com menção P ou não foram ofertadas em cada semestre
 - c. Conter tabela indicativa das disciplinas solicitadas para reposição presencial das atividades práticas contendo o número de alunos nos períodos em que serão realizadas, por espaço físico

Disciplina	Turno	Semana 1					
		Local:					
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
XXXX	Manhã	n	n	N	n	n	n
	Tarde	n	n	N	n	n	n
XXXX	Manhã	n	n	N	n	n	n
	Tarde	n	n	N	n	n	n

- 3) Requerimento de atividade presencial conforme Guia de Biossegurança da UFSC - Fase 01 (um para cada disciplina) Anexo I
- 4) Termo de Livre Esclarecimento (um para cada docente/tae/acadêmico) Anexo III
- 5) Aprovação do departamento
- 6) Aprovação do colegiado do curso
- 7) Aprovação da unidade de ensino
- 8) Encaminhar para análise e aprovação da CGRAD

Observação: Todas as assinaturas deverão ser digitais.

FAQs

Quando?

1. É possível utilizar os contra turnos para fazer a reposição?
Sim. Desde que não haja choque de horários.
2. É possível substituir algumas aulas síncronas por assíncronas para liberar o horário para a reposição das práticas?
Sim. Se for do entendimento do responsável pelas disciplinas em questão e do Colegiado do Curso que não haverá prejuízo pedagógico.
3. É possível utilizar os sábados para fazer a reposição?
Sim. Os sábados são dias letivos.
4. É possível propor alterações quanto ao início ou término do período letivo para solucionar a oferta de disciplinas práticas/teórico-práticas?
Sim. Desde que se garanta a carga horária do período vigente, podendo utilizar horários extras ou aulas assíncronas.
5. É possível ampliar o período letivo utilizando o recesso?
Sim. Respeitando o período de férias dos docentes e TAEs. Nos casos das questões 4 e 5, enfatiza-se que a Resolução prevê a possibilidade de “ampliação do período letivo ou a oferta de disciplinas em caráter especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 22 da Resolução nº 017/1997/CUn.

Biossegurança

6. A vacina é um condicionante para que as atividades ocorram?
Não. Entretanto é recomendado que seja informada a condição de imunização para Covid-19 no Anexo I, na parte onde os participantes estão listados (matrícula, nome completo e colocar “vacinado”, quando for o caso)

Planos de Ensino

7. Os Planos de Ensino precisam ser novamente aprovados em NDE e Colegiado?
Sim, se forem feitas alterações na metodologia empregada.
Não, se a alteração for apenas no cronograma.
Conteúdo programático e carga horária não podem ser alterados.

Resolução Normativa 090/2021/CGRAD, de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre as condições de oferta, nos semestres 2021.1 e 2021.2, das disciplinas teórico-práticas e práticas dos cursos de graduação da UFSC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e, conforme o Parecer nº 025/2021 constante do processo nº 23080.018880/2021-66, atendendo a Resolução Normativa Nº 140/2020/CUn, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19 e autoriza, em caráter excepcional e durante o período da crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19, a retomada não presencial das atividades pedagógicas da UFSC; a Resolução Normativa Nº 149/2021/CUn, de 30 de março de 2021, que altera a Resolução Normativa nº 140/2020/CUn, de modo a convalidar seu teor e o Calendário Suplementar Excepcional para o ano letivo de 2021 na UFSC, especialmente o §2º do art. 3º, que delega à Câmara de Graduação a normatização, por meio de resolução, das condições de oferta e/ou reposição das disciplinas teórico-práticas e práticas dos cursos de graduação da UFSC; e de acordo com a Portaria Normativa nº 378/2020/GR, de 9 de novembro de 2020, que estabelece as normas e os procedimentos contidos no “Guia de Biossegurança”, voltados para a realização de atividades presenciais de caráter essencial e inadiável no âmbito das unidades administrativas e acadêmicas da UFSC durante o período em que perdurar a situação de pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos semestres 2021.1 e 2021.2 dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), as condições de oferta das disciplinas teórico-práticas e práticas que:

- I – não tenham sido ministradas durante o calendário excepcional;
- II – foram parcialmente ministradas e nas quais os alunos matriculados receberam a menção “P”;
- III – tenham a possibilidade de serem ofertadas em 2021.

Art. 2º Os cursos de graduação da UFSC deverão listar o conjunto de disciplinas de que trata o art. 1º e elencar, dentre estas, aquelas que poderão ser objeto de soluções nos termos da presente resolução normativa, de forma a concluir seus conteúdos programáticos, suas atividades práticas e/ou teórico-práticas, sua avaliação e o lançamento de suas notas.

Art. 3º Ao Colegiado de cada curso será facultado discutir e deliberar sobre estratégias de solução de conteúdos em Menção P e de disciplinas práticas e/ou teórico-práticas de que trata a presente resolução normativa, respeitados os programas das disciplinas, bem como as especificidades de cada curso.

Parágrafo único. Com a finalidade de solucionar a ministração de conteúdos de disciplinas nos termos da presente resolução normativa, os colegiados poderão apreciar e propor a adequação de suas ofertas de disciplinas em termos de conteúdos síncronos e assíncronos, a utilização dos contraturnos, sábados e períodos de recesso escolar, respeitado o período de férias dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação (TAEs), bem como a ampliação do período letivo ou a oferta de disciplinas em caráter especial, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 22 da Resolução nº 017/1997/CUn.

Art. 4º A lista das disciplinas, nos termos do art. 2º, será submetida ao Colegiado do curso, para apreciação.

Art. 5º As disciplinas listadas deverão ser classificadas em termos de prioridade e serão avaliadas pelo Colegiado do curso em termos de como poderão ser ofertadas.

§ 1º As disciplinas deverão ser priorizadas na seguinte ordem:

I – disciplinas referentes a 2020.1 e, entre essas, as que estiverem mais próximas do término do curso, e/ou que constituírem pré-requisitos para a continuidade do curso;

II – disciplinas referentes a 2020.2 e, entre essas, as que estiverem mais próximas do término do curso, e/ou que constituírem pré-requisitos para a continuidade do curso;

III – disciplinas referentes ao período de vigência do calendário acadêmico excepcional estabelecido na Resolução Normativa nº 140/CUn/2020 e, entre essas, as que estiverem mais próximas do término do curso, e/ou que constituírem pré-requisitos para a continuidade do curso.

§ 2º A seu critério, os colegiados poderão decidir por ordem de priorização diversa da especificada acima, justificando circunstanciadamente a sua priorização.

Art. 6º Na análise das disciplinas, os colegiados devem atentar para as opções de solução de conteúdos de disciplinas objeto desta resolução normativa, preferencialmente levando em conta a discriminação das disciplinas na seguinte forma:

I – disciplinas cuja solução possa se dar na forma de adaptação, de modo que se possam conduzir ações de ensino e metodológicas na forma remota/não presencial para cumprimento dos conteúdos e requisitos de natureza prática e/ou teórico-prática, quando aplicável, sem prejuízo na formação dos discentes;

II – disciplinas para as quais não seja possível prescindir de conteúdos práticos e/ou teórico-práticos ministrados em espaço apropriado, como salas de aula, laboratórios, instalações da universidade e/ou de outras instituições, que deverão ser ministradas presencialmente por meio de métodos aprovados pelos colegiados de curso, envolvendo a presença de docentes, discentes e TAEs no espaço das aulas, respeitadas as condições de biossegurança conforme o Guia de Biossegurança da UFSC, estabelecido na Portaria Normativa nº 378/2020/GR, alterada pela Portaria Normativa nº 387/2021/GR.

Parágrafo único. Sempre que possível, de acordo com a decisão do Colegiado do curso, disciplinas práticas e/ou teórico-práticas deverão, preferencialmente, ser tratadas por métodos que permitam a ministração de seus conteúdos constantes nos planos de ensino, respeitando-se as ementas e programas das disciplinas, de forma remota.

Art. 7º Quando, após deliberação pelos colegiados de curso, os conteúdos práticos e/ou teórico-práticos das disciplinas listadas não forem classificados como passíveis de soluções que possibilitem a ministração de conteúdos de forma remota/não presencial, caberá aos departamentos de ensino, ouvidos os docentes das disciplinas e submetidas as propostas à aprovação dos respectivos

colegiados, elaborar plano de resolução da referida disciplina, devidamente justificado, com previsão de métodos adequados para ministração presencial de conteúdos práticos e/ou teórico-práticos das referidas disciplinas.

§1º Para cada disciplina será necessário:

I – o preenchimento do ANEXO 1 do Guia de Biossegurança da UFSC;

II – o preenchimento do ANEXO 3 do Guia de Biossegurança da UFSC para todas as pessoas que forem realizar atividades presenciais.

§ 2º Será facultada a docentes, discentes e TAEs a escolha de não participar da ministração de disciplinas, nos termos de que trata a presente resolução normativa, na forma proposta como solução pelos respectivos colegiados, em vista de pertencimento a grupo de risco e/ou de outras situações circunstanciais, devidamente justificadas, respeitada a necessidade de repor a carga horária e conteúdos oportunamente.

§ 3º Os departamentos deverão observar os PAADs dos períodos 2020.1 e 2020.2 a fim de cumprir as cargas horárias já atribuídas aos docentes.

§ 4º As disciplinas que foram oferecidas e não integralizadas e que tiveram carga horária atribuída ao docente deverão ser concluídas ou reofertadas sem contabilização de carga horária.

Art. 8º Os departamentos deverão apreciar a lista de disciplinas de que tratam os artigos 1º e 2º, encaminhando a lista e a proposta de solução da ministração de seus conteúdos práticos e/ou teórico-práticos à sua respectiva unidade acadêmica.

Art. 9º Caberá às unidades acadêmicas a apreciação da viabilidade de solução dessas disciplinas, levando em conta as condições de biossegurança, bem como as demais considerações de natureza administrativa que se fizerem necessárias, no âmbito de cada unidade.

§ 1º A decisão da unidade acadêmica quanto à viabilidade de solução das disciplinas será encaminhada por meio de processo à Câmara de Graduação, para análise.

§ 2º O presidente da Câmara de Graduação remeterá o processo à comissão de que trata o Art. 10.

Art. 10. O presidente da Câmara de Graduação designará, para a apreciação dos pedidos de solução para disciplinas de que trata a presente resolução normativa, comissão especial formada por cinco membros titulares e respectivos suplentes, entre os membros titulares e/ou suplentes da Câmara de Graduação, e dois membros titulares e respectivos suplentes do Departamento de Atenção à Saúde da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (DAS/PRODEGESP).

§ 1º A comissão especial terá como presidente membro titular da Câmara de Graduação e poderá conduzir seus trabalhos da forma que seus membros considerarem mais adequada à sua realização.

§ 2º A comissão especial poderá aprovar, reprovar ou solicitar revisão das propostas de solução apresentadas pelos cursos de graduação.

§ 3º Nos casos em que a solicitação for aprovada, a comissão encaminhará ao presidente da Câmara de Graduação parecer sucinto com a listagem de curso/disciplina que poderá ter seus conteúdos práticos e/ou teórico-práticos ministrados de acordo com a solução proposta pelos colegiados de curso.

§ 4º Os cursos serão comunicados de ofício da decisão da comissão da Câmara e, uma vez aprovadas as suas propostas, poderão iniciar suas atividades de ensino práticas/teórico-práticas.

§ 5º Solicitações reprovadas ou sujeitas a revisão deverão ser devolvidas à Câmara de Graduação e encaminhadas aos respectivos cursos, para conhecimento, tratamento e, se necessário, envio de nova proposta.

§ 6º As decisões serão encaminhadas ao DAS/PRODEGESP para ciência e acompanhamento.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara de Graduação.

Art. 12. A presente resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL DE SANTANA VASCONCELOS
Pró-Reitor de Graduação**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Anexo 1

REQUERIMENTO DE ATIVIDADE PRESENCIAL – FASE 01

Nome do setor/departamento da unidade: Insira aqui o nome do curso de graduação.
Localização do setor/departamento: Insira aqui o local do setor/departamento (centro, campus, etc).
Detalhamento da atividade essencial a ser desenvolvida (incluindo eventuais materiais que necessitarão de manipulação, como, por exemplo, atividades a serem exercidas em laboratórios): Insira neste espaço, detalhadamente, a forma que as atividades serão realizadas (código da disciplina, quantidade de alunos, atividades práticas, avaliações, materiais necessários, horários, etc). Obs: Recomenda-se inserir imagens para melhor identificação indicando o distanciamento social possível e definindo a ocupação de acordo com os critérios do Guia de Biossegurança.
Justificativa fundamentada da impossibilidade de desenvolvimento remoto da atividade: Insira neste espaço, de forma detalhada e fundamentada, os motivos pelos quais a atividade não pode ser realizada na modalidade remota.
Número de servidores/alunos que desempenham a atividade: Docentes: Quantidade (número) TAE: Quantidade (número) Monitor: Quantidade (número) Estagiário de Docência: Quantidade (número) Alunos: Quantidade (número)
Relação de nomes dos servidores/alunos que necessitarão de acesso presencial ao setor: (para inserir mais nomes, aperte SHIFT + ENTER após o término de uma linha) Docente: (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso) (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso) TAE: (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso) (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso) Monitor: (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso) (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso) Estagiário de Docência: (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso) (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso) Alunos:

(matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)
 (matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)

Outros: Definir tipo + Matrícula + Nome completo

(matrícula) + Nome completo + (“vacinado”, quando for o caso)

Quantidade de pessoas que poderão ter acesso simultâneo ao setor, respeitando as orientações de distanciamento social:

Insira a quantidade de pessoas e o cargo entre parênteses.

Exemplo: 10 pessoas (Docente + Monitor + 8 alunos)

Escalas de horários, contendo a frequência semanal de cada atividade e o tempo de permanência diária de cada pessoa no local:

Semana 1

Disciplina	Turno	Semana xx a xx do mês xxxx					
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
XXX1234	Manhã						
	Tarde						
XXX1234	Manhã						
	Tarde						

Semana 2

Disciplina	Turno	Semana xx a xx do mês xxxx					
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
XXX1234	Manhã						
	Tarde						
XXX1234	Manhã						
	Tarde						

Assinatura Digital AssinaUFSC: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Anexo 3

TERMO DE LIVRE ESCLARECIMENTO

Eu, [xxxxxxxxxxxxx], CPF nº [xxxxxxxxxxx], matrícula nº [xxxxxxx], com vínculo de [xxxxxxx] junto à Universidade Federal de Santa Catarina, declaro e me comprometo com o seguinte:

I – estou em bom estado de saúde, não apresentando, no momento, nenhum sintoma que possa ser relacionado com a COVID-19 e, no caso de vir a apresentar sintomas, fui orientado a comunicar o fato à minha chefia imediata e a não ir trabalhar presencialmente na Universidade;

II – tenho ciência das condutas de biossegurança desejadas para a realização de atividades presenciais na UFSC descritas no “Guia de biossegurança para o retorno das atividades presenciais na UFSC – Fase 1”, as quais irei cumprir em sua totalidade;

III – não pertenço aos grupos de risco definidos pela IN 23 do Ministério da Economia, quais sejam:

- a) obesidade;
- b) hipertensão arterial;
- c) doenças cardíacas e/ou pulmonares;
- d) diabetes;
- e) câncer e imunodeprimidos no geral;
- f) pessoas com mais de 60 anos;
- g) gestantes, lactantes e servidores com coabitação com pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19.

Data e Local: [Florianópolis], [xx] de [xxxxxxx] de 2021.

Assinatura Digital:

Comissão de elaboração (Portaria 061/2021/PROGRAD)

Daniel de Santana Vasconcelos – Pró-reitor de Graduação – PROGRAD;
Tereza Cristina Rozone de Souza – Diretora do Departamento de Ensino – PROGRAD;
Alfredo Alberto Muxel; Coordenador do curso de Química;
Aroldo Prohmann de Carvalho – Coordenador do curso de Medicina;
Carlos Roberto Zanetti - Coordenador do curso de Ciências Biológicas;
Felipa Rafaela Amadigi – Coordenadora do curso de Enfermagem;
Gisele Agustini Lovatel – Coordenadora do curso de Fisioterapia;
GlauCIA Santos Zimmermann – Coordenadora do curso de Odontologia;
Luciana Rohde – Coordenadora do curso de Engenharia Civil;
Luís Gustavo Bornia - Representante Discente;
Malcon Andrei Martinez Pereira – Coordenador do curso de Medicina Veterinária;
Mareni Rocha Farias – Coordenadora do curso de Farmácia;
Tayná Schimitt Machado Jorge - Representante Discente.